

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20, DE 18/11/2025.

Segundo Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 38/2023, celebrado em 21/12/2023, vinculado ao Pr. nº 40/2023 – PRP nº 19/2023, que tem por objeto a prestação de serviços administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão magnético ou eletrônico, entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.044.304/0001-08, com sede junto a Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, representada no já mencionado contrato por seu SÓCIO ADMINISTRADORE, Sr. ROBERTO KUNZEL, portador do CPF nº 016.428.550.49, doravante passam a denominar-se simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA.

A CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo seu SECRETARIO, GIOVANE CORREA NOGUEIRA,

Considerando o teor do e-mail encaminhado nesta data pela empresa CONTRATADA à Administração Municipal, onde comunica que em 07/11/2025, alterou sua razão social;

Considerando a solicitação contida no Requerimento sob o protocolo nº 569/2025;

Considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Com o objetivo de alterar a razão da contratada no Contrato nº 38/2023, **mantendo-se o CNPJ**, conforme solicitado, **resolve apostilá-lo**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a redação da **ementa** e do **preâmbulo** do **Contrato Administrativo nº 38/2023**, passando a ser a seguinte:

Contrato de empresa administradora de vale alimentação em cartão eletrônico, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS através da Prefeitura Municipal e a empresa **DINFLEX LTDA**.





MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, Nº 900 Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a MÁRCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.301.130-04, como contratante, e **DINFLEX LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.044.304/0001-08, com endereço junto a Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-110, inscrita no CNPJ sob nº 07.044.304/0001-08 neste ato representada por seus SÓCIOS ADMINISTRADORES, Sr. ROBERTO KUNZEL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.428.550.49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS e Sr.^a PATRICIA DAS NEVES NOCCHI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 609.903.500-10, residente e domiciliada na Rua Garibaldi, nº 1214, Apto 703, Bairro Bom Fim, na cidade de Porto Alegre/RS como contratada, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 19/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 109/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes: {...}

Parágrafo Único. Por conseguinte fica também alterada a denominação da CONTRATADA, ao final do CONTRATO, na parte de assinaturas, **onde se lê EXPERTISE SOLUÇÕES LTDA, leia-se DINFLEX LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, sendo mantidas em vigência e eficácia todas as cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e do Contrato original, respeitadas ainda, no que couber, as alterações promovidas pelos termos aditivos e/ou apostilamentos existentes.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

3.2. Constituem anexos ao presente Termo de Apostilamento, os seguintes documentos:

- a) E-mail enviado pela Contratada à Administração Municipal;
- b) Requerimento sob o Protocolo nº 569/2025, e;
- c) Cartão CNPJ com a nova denominação da CONTRATADA.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Fortaleza dos Valos, 18 de novembro de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal.

